

400.000\$ e de 250.000\$, respectivamente, da verba de 9:000.000\$ para a de 1:500.000\$, dentro da alínea c) do n.º 1) do artigo 193.º, capítulo 6.º, do actual orçamento do Ministério do Interior, e da verba de 3:650.000\$ para a de 250.000\$, dentro da alínea f) dos mesmos números, artigo, capítulo e orçamento.

8.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 7 de Julho de 1942. — O Chefe da Repartição, *Pedro António dos Reis*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção Geral da Contabilidade Pública

Repartição das Classes Inactivas

Decreto-lei n.º 32:131

Atendendo a que actualmente não se justifica a disposição que concede o direito a pensão às viúvas e filhas dos correios das Secretarias de Estado;

Usando da faculdade conferida pela 2.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo único. É revogado o decreto de 14 de Agosto de 1824 e respectiva regulação, que concede pensões às viúvas e filhas dos correios do Real Gabinete ou das Secretarias de Estado.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 11 de Julho de 1942. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Mário Pais de Sousa* — *Adriano Pais da Silva Vaz Serra* — *João Pinto da Costa Leite* — *Manuel Ortins de Bettencourt* — *Duarte Pacheco* — *Francisco José Caetano* — *Mário de Figueiredo* — *Rafael da Silva Neves Duque*.

Direcção Geral das Contribuições e Impostos

Decreto-lei n.º 32:132

Mantendo-se as mesmas causas que levaram o Governo à promulgação dos decretos-leis n.ºs 30:719, de 30 de Agosto de 1940, e 31:426, de 29 de Julho de 1941;

Usando da faculdade conferida pela 2.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo único. É isenta de contribuição predial no ano de 1943 a produção de ananases no distrito de Ponta Delgada.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 11 de Julho de 1942. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Mário Pais de Sousa* — *Adriano Pais da Silva Vaz Serra* — *João Pinto da Costa Leite* — *Manuel Ortins de Bettencourt* — *Duarte Pacheco* — *Francisco José Caetano* — *Mário de Figueiredo* — *Rafael da Silva Neves Duque*.

Direcção Geral das Alfândegas

Decreto n.º 32:133

Considerando o que foi exposto pelo Ministério da Economia;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do ar-

tigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. É prorrogado por dois anos o prazo estabelecido no artigo 15.º do decreto n.º 30:290, de 13 de Fevereiro de 1940.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 11 de Julho de 1942. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *João Pinto da Costa Leite*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

7.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 32:134

Com fundamento nas disposições do artigo 2.º do decreto n.º 24:914, de 10 de Janeiro de 1935, e mediante proposta aprovada pelo Ministro das Finanças, nos termos do mesmo artigo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É aberto no Ministério das Finanças, a favor do Ministério dos Negócios Estrangeiros, um crédito especial da quantia de 3:235.000\$, destinado a satisfazer os encargos com a compra de um edificio para a Embaixada de Portugal em Madrid, obras de adaptação e aquisição de mobiliário e outros móveis, e que será inscrito no orçamento do segundo dos mencionados Ministérios em vigor no corrente ano económico como segue:

CAPÍTULO 3.º

Artigo 26.º — Aquisições de utilização permanente:

1) Imóveis:

b) (Alínea nova) Compra de um edificio para a Embaixada de Portugal em Madrid e outras despesas provenientes desta aquisição. 1:635.000\$00

2) Móveis:

b) (Alínea nova) Aquisição de mobiliário e outros móveis para a Embaixada de Portugal em Madrid 600.000\$00

Artigo 27.º — Despesas de conservação e aproveitamento do material:

1) De imóveis:

Refôrço para despesas de adaptação do edificio da Embaixada de Portugal em Madrid 1:000.000\$00

Art. 2.º É adicionada a quantia de 3:235.000\$ à verba de 40:000.000\$ inscrita no artigo 16.º «Direitos de exportação de vários géneros e mercadorias», capítulo 2.º «Impostos indirectos», do actual orçamento de receitas.

Art. 3.º Este decreto anula o decreto n.º 32:004, de 5 de Maio de 1942.

Este crédito foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública e a minuta do presente decreto foi examinada e visada pelo Tribunal de Contas, nos termos do § único do artigo 36.º do decreto-lei n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 11 de Julho de 1942. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Mário Pais de Sousa* — *Adriano Pais da Silva Vaz Serra* — *João Pinto da Costa Leite* — *Manuel Ortins de Bettencourt* — *Duarte Pacheco* — *Francisco José Caetano* — *Mário de Figueiredo* — *Rafael da Silva Neves Duque*.